



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº. 606 , de 24 / 08 / 2021

Processo: 87.100

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 844

Autoria: MESA DIRETORA

Ementa: Autoriza a Câmara Municipal de Jundiaí a filiar-se à União de Vereadores e do Estado de São Paulo-UVESP.

Arquive-se

Diretoria Legislativa

27/08/2021

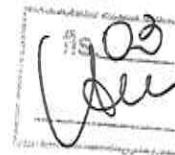


15.03
Jundiaí

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 844

Diretoria Legislativa À Procuradoria Jurídica. Diretor 23/08/2021	Prazos: projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	Comissão 20 dias - - - 3 dias	Relator 7 dias - - - 3 dias
	Parecer CJ nº. 252	QUORUM: MS	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. Diretor Legislativo 24/08/2021	<input checked="" type="checkbox"/> avoco Presidente 24/08/2021	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____ Relator 24/08/2021
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /



PUBLICAÇÃO
27/08/21

Apresentado.
Examinhe-se às comissões indicadas:
Faouaz Tahá
Presidente
24/08/2021

APROVADO
Faouaz Tahá
Presidente
24/08/2021

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 844
(Mesa Diretora)

Autoriza a Câmara Municipal de Jundiaí a filiar-se à União de Vereadores e do Estado de São Paulo-UVESP.

Art. 1º. É autorizada a Câmara Municipal de Jundiaí a filiar-se à União de Vereadores do Estado de São Paulo-UVESP, conforme termo anexo a esta resolução, a ser efetivado mediante enquadramento na hipótese do art. 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Com o presente projeto de resolução buscamos obter o referendo do Plenário desta Edilidade a disposições que lhe dizem respeito, eis que se busca filiação à União de Vereadores do Estado de São Paulo-UVESP, visando à adesão da Casa aos princípios e características institucionais previstas no Estatuto da entidade. Assim, contamos com o apoio dos nobres Pares.

Sala das Sessões, 23/08/2021

A MESA


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
1º Secretário


FAOUAZ TAHA
Presidente


QUÉZIA DOANNE DE LUCCA
2º Secretária

TERMO DE FILIAÇÃO Nº 2134-21 – UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO

*Razão Social: Câmara Municipal de Jundiaí	*CNPJ: 51.864.114/0001-10		
*Endereço: Rua Barão de Jundiaí, 128	*I.E: Isento		
*Bairro: Centro CEP: 13201-010	*Site: www.jundiai.sp.leg.br		
*Cidade: Jundiaí	*UF: SP		
*Fone: (11) 4523-4500	Nº Vereadores: 19	Dep. Jurídico:	Celular:
*E-mail Geral:			
*Nome Presidente: Faouaz Taha	*RG:		
*CPF:	*Celular:	*E-mail: faouaz@jundiai.sp.leg.br	
*Contato Financeiro/Envio de Boletão:			
*Cargo:	*E-mail:		

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito de um lado a – **UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO - UNESP**, com sede à Rua Pará, 50 - Higienópolis – São Paulo - SP - CEP 01.243-000, inscrita no CNPJ 01024643/0001-38, neste ato representado por seu Presidente Sebastião Elias Misiara Mokdici, Identidade nº 5072009 – SSP, CPF: 168.177.538-72 e designada simplesmente como **UNESP**, e do outro lado a Câmara Municipal acima qualificada e representada, doravante denominada **ASSOCIADA**.

Considerando que:

(I) A **UNESP** associação de direito privado sem fins lucrativos, tem por finalidade congregar os vereadores e as Câmaras Municipais do Estado de São Paulo, atuando em estreita cooperação com o Poder Legislativo e com o municipalismo nacional.

(II) A **ASSOCIADA** com interesse em valer-se dos benefícios que a **UNESP** confere a seus associados especificados em seu objeto social de forma a também contribuir com o desenvolvimento do municipalismo, e se utilizarem dos programas, atividades e projetos desenvolvidos ou conveniados a entidade.

05
Vee

As partes resolvem firmar o presente termo de associação de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a filiação da **ASSOCIADA** e a adesão aos princípios e características institucionais da Entidade de representação, conforme previsto em seu estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA: ATUAÇÃO

2.1 A **UVESP** e a **ASSOCIADA** envidarão os seus melhores esforços para atingir os objetivos a serem alcançados, por força da presente associação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS BENEFÍCIOS

3.1. Em virtude do presente termo, a **UVESP** oferece os seguintes benefícios a **ASSOCIADA**:

- a) O aprimoramento da atividade parlamentar;
- b) A capacitação por meio do aperfeiçoamento do agente político municipal quando ao pleno exercício do mandato, os direitos e deveres a ele inerentes e ao desenvolvimento da técnica e processo legislativos;
- c) Divulgar experiências legislativas entre as Câmaras Municipais por meio dos Parlamentos Regionais, Publicações no Jornal da Uvesp, Encontros Regionais e Nacionais, entre outros;
- d) Fomento às atividades de Políticas Públicas para melhoria no desenvolvimento da atividade parlamentar;
- e) Representação dos interesses da filiada junto aos órgãos públicos, entidades de classe, associações e demais entidades com interesses municipalistas relacionadas ao objeto da presente filiação.
- f) Compartilhamento de projetos implantados e de sucesso na aplicação das atividades legislativas;
- g) Agendamento de reuniões na capital;
- h) Espaço no jornal do Interior para divulgação de seu Município.

Orientação técnica por meio de respostas objetivas orais ou por pareceres escritos:

- 1) Respostas técnicas às consultas específicas por escrito – 10 por mês; não sendo acumulativo, com pareceres enviados em até 5 dias uteis.
- 2) Publicação de textos técnicos com a análise e a interpretação de temas atuais e/ou controvertidos ligados às áreas governamental e parlamentar;

- 3) Atendimento presencial limitado a duas no endereço da entidade, desde que pré-agendado;
- 4) Atendimento por telefone diretamente com o setor, com limite de 5 (cinco) no total por mês.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRIBUIÇÃO POR PARTE DA ASSOCIADA

4.1. Para fins de associação, a ASSOCIADA se comprometerá com o seguinte:

- a) A contribuição fixada de acordo com a capacidade contributiva da ASSOCIADA que tem como referência 2% do subsídio dos vereadores do município, pagos pela Câmara, no correspondente de: R\$ 3.038,48 (três mil e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos) e;
- b) Pagamento de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais, referente ao plano de filiação 2 (Orientações técnicas) somando o valor total mensal de R\$ 4.038,48 (quatro mil e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos) que deverá ser realizado, em moeda corrente nacional, até dia 10 (dez) de cada mês, mediante boleto bancário enviado por e-mail.
- c) O pagamento da contribuição social da câmara municipal, na qualidade de associada, correrá a conta da seguinte dotação do orçamento vigente: 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (ou pela dotação de pessoa jurídica).

CLAUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 O presente TERMO entrará em vigor na data de sua assinatura pelas partes aqui representadas e será celebrado até o mês 12 do ano de 2024, podendo ser renovado.

CLAUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO

6.1 O presente Instrumento poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, nos casos previstos na legislação civil, no que couber.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RECISÃO

7.1 As partes poderão rescindir o presente TERMO a qualquer tempo, antes do prazo fixado para o término de sua vigência, desde que, a parte que assim o desejar, comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independentemente de qualquer multa ou indenização à outra, obrigando-se a filiada, a efetuar todos os débitos apurados pelo presente TERMO decorrentes de serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo/SP, para dirimir conflitos decorrentes deste

15/08/2021
Cale

termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Jundiaí, 10 de agosto de 2021

UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO

Presidente - Sebastião Elias Misiara Mokdici

CPF: 168.177.538-72

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Presidente - Faouaz Taha

CPF: 000.000.000-00

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

Toda e qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente por e-mail **uvesp@uvesp.com.br devidamente assinada pelo representante que assina este termo, para manutenção da atualização das informações e contatos.*



DIRETORIA FINANCEIRA

PARECER Nº 0028/2021

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Resolução nº 844 da Mesa Diretora, que autoriza a Câmara Municipal de Jundiaí a filiar-se à União de Vereadores do Estado de São Paulo - UVESP.

De acordo com informações às fls. 06, o valor total anual da despesa será de R\$ 59.600,16 (cinquenta e nove mil, seiscentos reais e dezesseis centavos), conforme quadro demonstrativo abaixo:

(A) Quantitativo de Vereadores	19
(B) Subsídio dos Vereadores (conforme quadro de remuneração anexo)	R\$ 10.438,63
(C) Total mensal dos subsídios dos Vereadores, pagos pela Câmara (= A x B)	R\$ 198.333,97
(D) Valor Parcial da Contribuição, referente ao item 4.1.'a' do termo de adesão – conforme consta às fls. 06 (= C x 2%)	R\$ 3.966,68 ¹
(E) Valor Parcial da Contribuição, referente ao item 4.2.'b' do termo de adesão – conforme consta às fls. 06. (Valor informado às fls. 06)	R\$ 1.000,00
(F) Valor total mensal (D + E)	R\$ 4.966,68
(G) Valor total anual (F x 12)	R\$ 59.600,16

Referente ao enquadramento, temos que, para o exercício, trata-se de uma despesa de caráter continuado, cuja ação consta no PPA 2018-2021 – PROGRAMA 1 – Processo Legislativo, AÇÃO 2001 – Manutenção das Atividades Legislativas.

1 Valor calculado com base na metodologia que consta no termo de filiação (conf. informação que consta às fls. 06) Porém, apontamos que o valor calculado pela UVESP, informado às fls. 06, é de R\$ 3.038,48, sendo inferior ao valor calculado por esta Diretoria Financeira. Para efeitos de cálculo referente à dotação orçamentária, foi considerado o valor total anual de R\$ 59.600,16 (cinquenta e nove mil, seiscentos reais, e dezesseis centavos), conforme item 'G' da tabela de cálculo apresentada neste projeto.



Ainda de acordo com a Lei Municipal nº 9.554, de 07 de dezembro de 2020 (LOA 2021), temos que na peça orçamentária há previsão de recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa.

Informamos, ainda, que a dotação orçamentária correspondente será a seguinte: FICHA 12 – 01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, SUBELEMENTO 79 – SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL, com saldo na ficha orçamentária da ordem de R\$ 745.264,18 (setecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos), sendo que a despesa corresponderá a 7,99% (sete inteiros e noventa e nove centésimos percentuais) sobre a mesma.

Salientamos que para os próximos anos o valor correspondente será previsto em dotação orçamentária própria.

Concluindo, temos que a despesa com a presente renovação terá um impacto de 0,18% (dezoito centésimos percentuais) sobre o orçamento vigente.

Sob o aspecto orçamentário e financeiro, o presente projeto encontra-se apto à tramitação.

Esse é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 23 de agosto de 2021.


ADRIANA JOAQUIM DE JESUS RICARDO
Diretora Financeira



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Saldo das Dotações Orçamentárias por Unidade(Ficha) II

Período Agosto de 2021
Unidade 01.00.00 à 01.01.00

Usuário: adriana
Data: 23/08/2021 17:10:16
Sistema CECAM
(Página: 1 / 1)

Unidade Func/Prog	Categ.Econ.	Especificação	Ficha	D.R.	Dotação Inicial	Alter. Orçament.	Dotação Atual	Empenhado	Reservado	Saldo
01.00.00	01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ								
		CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ								
		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ								
		01.0310001.1001	1	01.110.0000	316.500,00	1.627.707,00	1.944.207,00	0,00	0,00	1.944.207,00
		4.4.90.51.00								
		01.0310001.2001								
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS								
		3.1.90.01.00	2	01.110.0000	263.000,00	-100.000,00	163.000,00	80.669,75	0,00	82.330,25
		APESENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REF								
		3.1.90.11.00	3	01.110.0000	22.055.000,00	-2.743.628,00	19.312.372,00	10.839.025,88	0,00	8.473.346,12
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL								
		3.1.90.13.00	4	01.110.0000	1.920.000,00	0,00	1.920.000,00	954.152,30	0,00	965.847,70
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS								
		3.1.90.16.00	5	01.110.0000	1.000,00	200.000,00	201.000,00	26.952,18	0,00	172.347,82
		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI								
		3.1.90.94.00	6	01.110.0000	129.000,00	350.000,00	479.000,00	279.184,92	0,00	199.815,08
		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS								
		3.1.91.13.00	7	01.110.0000	2.729.800,00	0,00	2.729.800,00	1.346.928,18	0,00	1.382.871,82
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS								
		3.3.90.08.00	8	01.110.0000	105.900,00	0,00	105.900,00	0,00	0,00	105.900,00
		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI								
		3.3.90.30.00	9	01.110.0000	208.000,00	0,00	208.000,00	68.855,10	0,00	139.144,90
		MATERIAL DE CONSUMO								
		3.3.90.35.00	10	01.110.0000	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
		SERVIÇOS DE CONSULTORIA								
		3.3.90.36.00	11	01.110.0000	362.000,00	0,00	362.000,00	147.784,00	0,00	214.216,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI								
		3.3.90.39.00	12	01.110.0000	1.782.000,00	0,00	1.782.000,00	1.036.735,82	0,00	745.264,18
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU								
		3.3.90.40.00	13	01.110.0000	50.000,00	62.750,00	112.750,00	44.712,00	0,00	68.038,00
		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C								
		3.3.90.46.00	14	01.110.0000	3.005.600,00	-296.829,00	2.708.771,00	2.708.771,00	0,00	0,00
		AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO								
		3.3.90.47.00	15	01.110.0000	15.000,00	0,00	15.000,00	682,37	0,00	14.317,63
		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS								
		3.3.90.49.00	16	01.110.0000	599.000,00	0,00	599.000,00	194.517,20	0,00	404.482,80
		AUXÍLIO TRANSPORTE								
		3.3.90.91.00	17	01.110.0000	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
		SENTENÇAS JUDICIAIS								
		4.4.90.52.00	18	01.110.0000	389.200,00	900.000,00	1.289.200,00	354.224,05	0,00	934.975,95
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
		01.0310001.2002								
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE IMPRENSA								
		3.3.90.39.00	19	01.110.0000	22.000,00	0,00	22.000,00	1.944,87	0,00	20.055,13
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU								
		TOTAL GERAL....			33.975.000,00	0,00	33.975.000,00	18.086.839,62	0,00	15.888.160,38

JUNDIÁ, 23 de Agosto de 2021

ADRIANA JOAQUIM DE JESUS RICARDO
CRC 1SP192409/0-6
DIRETORA FINANCEIRA

fls. 10
21



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 252

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 844

PROCESSO Nº 87.100

De autoria da **MESA DIRETORA** o presente projeto de resolução autoriza a Câmara Municipal de Jundiaí a filiar-se à União de Vereadores do Estado de São Paulo – UVESP.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 14, III, da LOM), e quanto à iniciativa (art. 27, III, da LOM).

A Diretoria Financeira se manifestou no sentido de que o projeto está apto para prosseguimento.

O projeto de resolução visa autorizar a filiação da CMJ à UVESP, com base no art. 24, XIII, da Lei 8666/93, que diz:

Art. 24 - (...)

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

Por agora o que se pretende é a autorização para Edilidade entabular (futura) filiação que se regerá pelo termo de fls. 04/07. A entabulação da filiação, portanto, perpassará pela análise dos requisitos constantes no artigo 24, XIII, da Lei 8666/93.


Deverão ser ouvidas a Comissão de Justiça e Redação e a Comissão de Finanças e Orçamento.

[Assinaturas]



QUORUM: maioria simples.

Jundiaí, 23 de agosto de 2021.



Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico




Samuel Cremasco Pavan de Oliveira
Agente de Serviços Técnicos



Pedro Henrique O. Ferreira
Agente de Serviços Técnicos

Gabriely Alves Barberino
Estagiária de Direito



Anni Gabrieli Satsala
Estagiária de Direito

Marissa Turquetto
Estagiária de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 87.100

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 844, da **MESA DIRETORA**, que autoriza a Câmara Municipal de Jundiaí a filiar-se à União de Vereadores e do Estado de São Paulo-UVESP.

PARECER

A natureza legislativa da proposta ora em análise, que visa autorizar a Câmara Municipal de Jundiaí a filiar-se à União de Vereadores e do Estado de São Paulo - UVESP, pode ser procedida mediante resolução, porquanto trata-se de matéria pertinente do Legislativo.

Conforme aponta a Procuradoria Jurídica da Edilidade em sua análise, que acolhemos na totalidade, o projeto em questão se nos afigura revestido da condição de legalidade no que tange à competência, que é privativa da Câmara Municipal (art. 14, "Caput", III, c/c art. 27, I e III da Lei Orgânica de Jundiaí, c/c o inciso V do art. 142 do Regimento Interno) e também quanto à iniciativa.


Isto posto, no que tange à alçada regimental desta Comissão, este Relator **vota favoravelmente** ao projeto em tela.

Sala das Comissões, 24-08-2021.

APROVADO
24/08/2021


ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente e Relator


CÍCERO CAMARGO DA SILVA
"Cícero da Saúde"


EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos - Vetor Oeste"


ENG.º MARCELO GASTALDO


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO 87.100

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 844, da MESA DIRETORA, que autoriza a Câmara Municipal de Jundiaí a filiar-se à União de Vereadores e do Estado de São Paulo-UVESP.

PARECER

O Projeto de Resolução em apreço advém da Mesa Diretora e tem por finalidade autorizar a Câmara Municipal de Jundiaí a filiar-se à União de Vereadores e do Estado de São Paulo – UVESP.

Para apreciação do mérito, a matéria sob exame passou pelo crivo da Diretoria Financeira da Casa e no mesmo sentido, não houve impedimento à tramitação apontado pela Procuradoria Jurídica, bem como pela Comissão de Justiça e Redação.

Isto posto, no que tange à alçada regimental desta Comissão, este Relator **vota favoravelmente** ao projeto em tela.

Sala das Comissões, 24-08-2021.

[Handwritten signature]
PAULO SERGIO MARTINS
"Paulo Sergio - Delegado"
Presidente e Relator



[Handwritten signature]
ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
"Val Freitas"

[Handwritten signature]
JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
"Kachan Júnior"

[Handwritten signature]
LEANDRO PALMARINI

[Handwritten signature]
ROMILDO ANTONIO DA SILVA



23ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 24/08/2021

REQUERIMENTO VERBAL

URGÊNCIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 844 – MESA

Autoriza a Câmara Municipal de Jundiaí a filiar-se à União de Vereadores e do Estado de São Paulo-UVESP.

Autor do Requerimento: ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

Conclusão: Aprovado



RESOLUÇÃO Nº 606, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

(Mesa Diretora)

Autoriza a Câmara Municipal de Jundiaí a filiar-se à União de Vereadores e do Estado de São Paulo-UVESP.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 24 de agosto de 2021, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. É autorizada a Câmara Municipal de Jundiaí a filiar-se à União de Vereadores do Estado de São Paulo-UVESP, conforme termo anexo a esta resolução, a ser efetivado mediante enquadramento na hipótese do art. 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte e um (24/08/2021).

[Handwritten signature]
FAOUZ TAHA
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte e um (24/08/2021).

[Handwritten signature]
GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

PUBLICAÇÃO
27/08/2021 *[Handwritten signature]*

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 844

Juntadas:

fls. 02 a 07 em 23/08/2021 [du]

Fls. 08 a 10 em 23/08/2021 [A]

fls 11 a 12 em 24/08/2021 [i]

fls 13 a 16 em 24/8/21 [Jul]

Observações: